



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1857, de 16 de junho de 2014.

Altera a redação do Inciso I do Art. 14 da Lei nº 1.754, de 30 de julho de 2013 que "Estabelece as diretrizes e as normas de acessibilidade ao Serviço de Transporte Escolar no âmbito do município de Naviraí - MS", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 28 de abril de 2014, aprovou o Projeto de Lei nº 16/2014, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Art. 14 da Lei nº 1.754, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14...

I - As vans, ônibus e micro-ônibus deverão estar aptos ao transporte de escolares e passageiros em conformidade com o Art. 136 e seus incisos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e Portaria Detran nº 1153, de 26 de agosto de 2002, autorizados por vistoria dos órgãos estaduais e municipais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N.º 1115 de 16 / 06 / 2014